PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

2595 17

PROJETO DE LEI Nº

SÚMULA:- Dispõe sobre autorização para cessão de ônibus da municipalidade, de forma gratuita, para o transporte de alunos, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ônibus da municipalidade, de forma gratuita, para o transporte de estudantes do ensino superior e/ou técnico, até o município de Maringá-Pr., no período noturno.

Art. 2º - Os estudantes usuários deverão se inscrever na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocasião em que receberão um cartão de identificação que será de uso obrigatório para o acesso ao ônibus escolar, e ainda, assinarão um Termo de Responsabilidade com direitos e deveres para o uso do transporte, sendo que, no caso de menor de idade, os Pais ou responsáveis deverão assinar.

Parágrafo único – Para se inscrever, o aluno deverá apresentar os seguintes documentos:

a- cópia da Cédula de Identidade;
b- comprovante de residência;
c- comprovante de matrícula.

Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo municipal autorizado a utilizar-se de verba constante no orçamento vigente, ou suplementá-la se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1120/2004, de 13 de setembro de 2004.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de fevereiro de 2017.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal